



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2024

Ao Projeto de Lei nº 137, de 2024, de autoria do Poder Executivo.

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Toledo

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 137, de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Fornecer kit Lanches, para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, que são levados para realizarem tratamentos fora do município de Toledo-Paraná.

É de fundamental importância a implantação e fornecimento de lanches, tendo em vista que os pacientes usuários de transporte municipal para destinação de exames e consultas a outras comarcas, devem se adequar aos horários preestabelecidos do referido transporte e, sabendo-se que muitas vezes referidos pacientes e seus acompanhantes saem muito cedo de casa para cumprir o horário de consulta, e os mesmos não se alimentam direito e acabam ficando o dia todo sem comer, e muitas vezes até por não terem condições financeiras de se alimentarem de forma adequada nas lanchonetes particulares que circundam os hospitais e laboratórios, torna-se necessário a busca por solução que impacte na melhoria de dignidade de vida aos referidos pacientes.

Desta forma sugerimos que na viagem seja servido “Kit Lanche”, para que possamos garantir aos Pacientes e seus Acompanhantes um maior bem-estar e que esse serviço seja ainda melhor para a população, para que os mesmos se alimentem de forma adequada no período que aguardam seus atendimentos e locomoção, tornando-os de uma forma mais humanizada.

Ante o exposto e levando em consideração que se trata de uma demanda da população, solicita-se atenção a esta questão por parte do Poder Executivo, para que através do órgão competente, sejam tomadas as devidas providencias.

A presente Emenda Modificativa visa alterar o objetivo do PROGRAMA 0038, FUNÇÃO 08, SUBFUNÇÃO 244, do Anexo do Orçamento da Administração Direta, passando a vigorar com as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0006 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.1-014 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL

OBJETIVO: Implementar o funcionamento da Cozinha Social e dos Restaurantes Populares, através da oferta de alimentação adequada e com baixo custo à população e entidades assistenciais; **Fornecer kit Lanches, para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, que são levados para realizarem tratamentos fora do município de Toledo-Paraná;** Adquirir veículos, materiais, gêneros alimentícios e equipamentos para a elaboração e o transporte das refeições; Realizar a manutenção e a conservação das estruturas físicas da Cozinha Social e dos restaurantes; Ampliar o atendimento da Panificadora Social para as escolas públicas da cidade e programas sociais; Implantar programas visando a melhoria da segurança alimentar da população, através do Programa Restaurante Popular e Compra Direta; Manter o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PAA); Implantar o banco de alimentos do Município; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições, tais como: pagamento de salários, encargos patronais e outros direitos dos servidores, auxílio-alimentação, contratação de estagiários, entre outros.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 09 de outubro de 2024.

VALDOMIRO BOZÓ
Vereador

EM 004/2024

AUTORIA: Ver. Valdomiro Bozó

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) VALDOMIRO NUNES FERREIRA:01963134907

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202410091626441728502004-70153.pdf>

-- FIM --

